



Projetos de Lei



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 42.696.252/0001-47



PARECER DA CJR/2021

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o PL nº 515/2021.

RELATORA: Vereadora JUSCELI DE SOUZA DUARTE

I – RELATÓRIO

Trata-se do PL nº 515/2021, de autoria do Poder Executivo que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a delegar as ações de saneamento e gestão do abastecimento de água municipal, nas localidades rurais do Município de Riacho de Santana/Bahia, para a Central de Associações Comunitárias, para manutenção dos sistemas de saneamento – Região de Caetité e suas Associações filiadas, e dá outras providências.

A bem da verdade, a matéria é de suma relevância e de evidente interesse público, no atendimento e melhoria cada vez mais de nossa infraestrutura do saneamento básico municipal. O certo é que vivemos no semi-árido nordestino, região de escassos recursos hídricos, haja vista o baixo índice pluviométrico, esta de fato é uma realidade sempre a enfrentar os Poderes Públicos, em todas as esferas de Governos a nível Federal, Estadual e Municipal. Ainda bem que o nosso subsolo nordestino é abundante em lençóis freáticos dos mais variados. A questão da resolução dessa problemática consiste em políticas públicas e ações governamentais voltadas para esse fim. É urgente e necessário o combate da indústria da seca, decorrente da serventia de água com fins eleitoreiros, esta a verdade nua e crua. É preciso que os Governos conscientizem desta triste realidade, e dar um fim a esse estilo de governar, com esse malsinado projeto de poder. O Projeto de Lei sob análise, é claro, ao propor política dessa envergadura procurando verdadeiramente buscar soluções políticas, mudando essa cultura perversa a que citamos, cuja propositura a resolução definitiva do abastecimento de água do Município, e ai envolvendo, é evidente, a zona rural, dando um basta do vexame dessas populações sofridas no atendimento do saneamento básico, ai envolvendo a problemática de água, inclusive potável. O projeto de lei vem em



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

CNPJ: 42.696.252/0001-47



boa hora, de espírito louvável. A gestão, planejamento, diretrizes e estratégias do abastecimento de água potável, assim, passará, segundo delegação do Município de Riacho de Santana à Central de Associações Comunitárias, vincula à CERB, para manutenção dos sistemas de saneamento – Região de Caetité, em parceria com as Associações filiadas, no caso do Município de Riacho de Santana, as associações locais, devidamente regularizadas, essa, portanto, nos parece a filosofia, espírito de que é dotada e objetiva a matéria de lei. No mais a mais, a matéria é dotada de boa técnica legislativa e de redação.

É o suscinto Relatório.

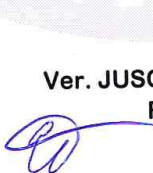
II – ANÁLISE

A legitimidade da iniciativa tem arrimo no art. 175 do texto constitucional, na Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana, em seu art. 176, inc. VI, e demais Leis e Decretos correlatos.

III – VOTO

Pelas razões aqui expostas, somos de parecer favorável à matéria, tudo conforme demonstrado neste meu Relatório/Voto, tendo, assim, suporte nas legislações supra citadas. Este é o nosso entendimento, s.m.j.

Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 10 de junho de 2021.


Ver. JUSCELI DE SOUZA DUARTE
Relatora da CJR